

ausência, pelo Vice-Presidente da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTGD deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital – PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal – EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONÉLIO ALVES TELES

(* Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020, páginas 26 e 27.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, na Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, no Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, na Lei Complementar nº 435, de 24 de dezembro de 2001, na Portaria nº 419, de 28 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00390-00000617/2020-12, resolve:

Art. 1º Publicar a atualização de valores da taxa de aprovação de projeto de locação de infraestruturas urbanas, da taxa para a análise do Estudo de Viabilidade Urbanística - EVU e da taxa de análise, aprovação e emissão da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações, nos termos do Anexo Único desta Portaria, considerando o índice estabelecido na Portaria nº 419, de 28 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, atendendo o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 19, de 13 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Anexo Único

VALORES DE 2021	INPC (percentual acumulado 12 meses) = 5,20%	Exercício Ano 2021	0,052
Exercício Ano 2021			
Taxa de Expediente pela Aprovação de Projeto de Instalação de Equipamentos de Infraestrutura			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
() Pequeno Porte (até 50 equipamentos)	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 1, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3574	1.719,80
() Médio Porte (51 a 200 equipamentos)	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 2, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3574	3.439,60
() Grande Porte (acima de 200 equipamentos)	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 3, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3574	6.879,22
Exercício Ano 2021			
Taxa de Expediente para Análise do Estudo de Viabilidade Urbanística-EVU			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
Análise de EVU (Estudo de Viabilidade Urbanística)	art. 27, inciso III, alínea 'c', da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3575	859,90
Exercício Ano 2021			
Taxa da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações - LIDINF			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
Taxa de análise LIDINF (Infraestrutura de Telecomunicações)	art. 20 da Lei Complementar nº 971, de 2020 - art. 57 do Decreto nº 41.446, de 2020.	2340	1.578,00
Taxa Complementar da LIDINF (Infraestrutura de Telecomunicações)	art. 20 da Lei Complementar nº 971, de 2020 - art. 57 do Decreto nº 41.446, de 2020.	2341	3.156,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2020 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 03/2020, conforme Item 6.1, Etapa 10, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Brazlândia, Recanto das Emas e Estrutural.

Art. 2º Homologar o resultado definitivo do certame, após a análise dos recursos interpostos pelas proponentes, em ordem decrescente de classificação, conforme apresentado a seguir:

ENTIDADES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES	35,0	1º LUGAR
Fundação Assis Chateaubriand – FAC	34,0	2º LUGAR
Instituto para Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte – IDECACE	31,0	3º LUGAR
Associação Capoeira Raízes do Brasil	23,0	4º LUGAR

Art. 3º De acordo com o item 6.1, Etapa 10 do Edital de Chamamento Público nº 03/2020, os resultados quanto às interposições dos recursos pelas proponentes estarão disponíveis no Sítio da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>.

Art. 4º De acordo com o item 6.1, Etapa 11 do Edital de Chamamento Público nº 03/2020, convocamos a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a entrega da documentação de habilitação, em atendimento ao Item 9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 09h (nove horas), na sala de reuniões do Google Meet – endereço eletrônico – (<https://meet.google.com/fjs-uuva-hfk>), realizou-se a Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, Willian Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: 1. Às 08h30: Abertura; 2. Às 08h40: Informes; 3. Às 09h00: Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 12 de novembro de 2020; 4. Às 09h10: Dados oficiais, metodologia e estudos que realçam a estatística das pessoas com deficiência no Distrito Federal. Exposição em até 20 (vinte) minutos, do Presidente - Jeansley Lima e da Sra. Júlia Modesto Pinheiro Dias, Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, ambos da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan; 5. Às 09h50: Apreciação do manifesto da Comissão Temática sobre o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, cuja institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, considerando as contribuições dos Conselheiros que requereram vistas ao relatório da CT; 6. Às 10h20: Apreciação da minuta de encaminhamentos sobre o descumprimento da r. Decisão do Supremo Tribunal Federal, referente a isenção de IPI para o segmento das pessoas surdas e a possibilidade de aplicação por analogia, ao ICMS pelo Distrito Federal: Exposição em até 15 (quinze) minutos, da Conselheira Titular: Leide Maria Soares Corrêa Cesar, pelo DF Down; 7. Às 10h50: Apreciação do relatório de atividades do Coddede, referente a 04 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020; e 8. Às 11h20: Assuntos Gerais. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a nossa reunião estava sendo gravada. Logo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidente instalou o Plenário em segunda e última chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Leide Maria Soares Corrêa Cesar; Associação dos Ostimodados do Distrito Federal – AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas – AMAVI, a Sra. Laudeci Vieira dos Santos; Central Única dos Trabalhadores de Brasília – CUT/DF, o Sr. Carlos de Souza Maciel e a Sra. Anna Paula Feminella; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil – ICEP, o Sr. Luís Maurício Alves dos Santos; Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB, a Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães; e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF, o Sr. Samuel Fernandes Castro; e os (as) representantes governamentais: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, o Sr. Pedro Maurício Cabral Teixeira; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, a Sra. Eliziene Pereira da Silva Xavier; e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, a Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Barros e a Sra. Marisa Corrêa Silva. Em continuidade, a Presidente mais uma vez, deu as boas-vindas aos (as) Conselheiros (as) e agradeceu a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar discussões e deliberações de matérias tão importantes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Seguindo a pauta, a Presidente reiterou o que já fora estipulado pelo Plenário, onde restou definido que o tempo de fala dos (as) Conselheiros (as) na reunião, será em até 05 (cinco) minutos, conforme o Regimento Interno, objetivando maior produtividade nas discussões e, para os demais participantes, que desajassem fazer o uso da palavra, estes teriam um tempo de até 02 (dois) minutos, onde deveriam solicitar a inscrição no chat, durante as exposições e discussões pelos (as) Conselheiros (as) a cada item da pauta. Advertiu a todos (as)

para que não houvesse a interrupção das falas, de modo que aguardassem o atendimento a ordem das inscrições. Ou seja, os participantes poderão fazer o uso da palavra, após as exposições e discussões dos (as) Conselheiros (as), devendo o (a) interessado (a) indicar o nome completo e, de qual Instituição trouxe o posicionamento sobre a temática, se assim, a representar. Enfatizou a solicitação de que todos (as) permanecessem com os seus microfones desligados. Feitos os esclarecimentos sobre os procedimentos e não havendo informes, a Presidente segue para o item 03 (três) da pauta, qual seja: aprovação da ata da Sétima Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 12 de novembro de 2020, onde informou ao plenário que houve apenas uma solicitação de ajuste pronunciado por e-mail e consequentemente realizado, pois tratava-se da falta de um informe dado pela Conselheira Thais Imperatori. Assim, a Presidente colocou em regime de votação, restando deliberado por unanimidade a aprovação da Ata da Sétima Reunião Ordinária do Coddede, devendo a Secretaria Executiva tomar as providências necessárias para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Em continuidade, a Presidente segue para o item 04 (quatro) da pauta, sobre os dados oficiais, metodologia e estudos que realçam a estatística das pessoas com deficiência no Distrito Federal, tendo como expositores o Presidente - Jeansley Lima e a Sra. Júlia Modesto Pinheiro Dias, Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social. Inicialmente, a Presidente do Coddede, agradece a disponibilidade do Presidente, Jeansley Lima e da Gerente, a Sra. Júlia Modesto e diz que momentos como este, corroboram para a efetivação de direitos. Ressaltou que o acesso aos dados que realçam o verdadeiro perfil das pessoas com deficiência no Distrito Federal, torna possível identificar fatores que representam barreiras para a inclusão social, consequentemente, demanda por políticas públicas direcionadas para esse segmento. Diz que este Colegiado almeja que a Codeplan, faça os apontamentos sobre a metodologia utilizada e o nível de abrangência da pesquisa, de modo que consigamos monitorar a efetivação ou não, de políticas públicas que irão alcançar as pessoas com deficiência do DF, bem como as que já alcançam. O Presidente da Codeplan, inicialmente, cumprimenta a todos (as) Conselheiros (as) e diz que fará uma apresentação sobre um breve histórico, a metodologia do estudo: “Pessoas com deficiência: perfil demográfico, emprego e deslocamento casa-trabalho”, diferenças metodológicas entre os estudos publicados em 2020 (dois mil e vinte) e em 2013 (dois mil e treze), principais resultados do estudo de 2020 (dois mil e vinte), perfil sociodemográfico e acesso a planos de saúde, escolaridade, mercado de trabalho e mobilidade entre a casa e o trabalho, bem como os pontos de destaques, recomendações e ideias para novas pesquisas. A Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), em síntese, é um “censo” do DF, uma vez que esta pesquisa é amostral, sendo realizada bianualmente, sendo a última, realizada no segundo semestre de 2018 (dois mil e dezoito) e que, diante da pandemia, a próxima pesquisa realizar-se-á no início do primeiro semestre de 2021 (dois mil e vinte e um), onde serão visitados em torno de 36 (trinta e seis) mil domicílios, ou seja, é uma pesquisa bastante extensa, pois envolve um questionário de quase 250 (duzentos e cinquenta) questões, sendo uma pesquisa rica de informações, pois demonstram os dados do perfil social, econômico, infraestrutura e a percepção da população sobre o seio social. O questionário utiliza o conceito de pessoa com deficiência, como aquelas que possuem grande dificuldade ou não conseguem de modo algum realizar atividades como enxergar, ouvir, caminhar/subir degraus, ou que possuem deficiência mental/intelectual limitadora. Então, o formulário, a exemplo, traz quesitos da seguinte forma: “tem dificuldade permanente de enxergar? (Se utiliza óculos ou lentes de contato, faça sua avaliação quando os estiver utilizando) - () Sim, alguma dificuldade; () Sim, grande dificuldade; () Sim, não consegue de modo algum; () Não, nenhuma dificuldade.” Outro exemplo de quesito é: “tem dificuldade permanente de ouvir? (Se utiliza aparelho auditivo, faça sua avaliação quando os estiver utilizando) - () Sim, alguma dificuldade; () Sim, grande dificuldade; () Sim, não consegue de modo algum; e () Não, nenhuma dificuldade.” Logo, observem que são perguntas fechadas, em razão da magnitude do questionário. As diferenças metodológicas entre os estudos publicados em 2020 (dois mil e vinte), que tem como base a pesquisa de 2018 (dois mil e dezoito) e, em 2013 (dois mil e treze), é que o IBGE recomendou mudança na análise em 2018 (dois mil e dezoito), considerando as sugestões do Grupo de Washington (GW) de Estatísticas sobre Deficiência (vinculado à Comissão de Estatística da ONU), sendo que no Censo de 2020 (dois mil e vinte), será embutido na pergunta, o uso de acessórios corretivos, por exemplo: “tem dificuldade permanente para enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato?”. Logo, em 2013 (dois mil e treze), o título da pesquisa era: “perfil das pessoas com deficiência no Distrito Federal”, já em 2020 (dois mil e vinte), o título foi: “pessoas com deficiência: perfil demográfico, emprego e deslocamento casa-trabalho”, não obstante, a base de dados em 2013 (dois mil e treze) foi o Censo Demográfico (IBGE) – 2010 (dois mil e dez) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), já em 2020 (dois mil e vinte), a base de dados foi a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio (PDAD). O Presidente da Codeplan, aponta que o conceito utilizado em 2013 (dois mil e treze), era “pessoas que têm alguma dificuldade para enxergar, ouvir, se locomover e alguma deficiência intelectual/mental limitadora, diferenciando do